Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 12, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar o Projeto de Lei nº 12/2025, que trata da autorização ao Poder Executivo Municipal para proceder à doação de imóvel destinado à implantação do núcleo da Defensoria Pública no Município de Pedra Preta-MT.

O imóvel em questão, descrito no memorial anexo, possui uma área de 801,46m² (oitocentos e um vírgula quarenta e seis metros quadrados), localizado na Rua Pitangueira, Quadra 7, atualmente denominada "Área Institucional 3", e matriculado sob o n.º 11.352 no R.I. de Pedra Preta.

A doação será realizada à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de construir um núcleo de atendimento no Município de Pedra Preta, e ocorrerá mediante as seguintes condicionantes:

I. O imóvel ficará vinculado, exclusivamente, à implantação do núcleo de atendimento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;
II. O imóvel **não** poderá ser alienado ou oferecido em garantia a terceiros;
III. O não cumprimento das obrigações desta lei, em especial a construção do núcleo no prazo de 2 (dois) anos após o registro do imóvel em nome da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, implicará na devolução da área ao município, independentemente de qualquer aviso ou notificação, não gerando qualquer direito a retenção ou indenização por benfeitorias;
IV. As despesas com a instalação, construção, manutenção do núcleo e da infraestrutura do imóvel serão de inteira responsabilidade da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

As tratativas para a doação do referido imóvel iniciaram-se no exercício anterior, por intermédio do Secretário Executivo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Sr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz, e também com a mediação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio do Deputado Estadual Sebastião Rezende.

Após a designação de um defensor público para atender o recém-criado Núcleo na Comarca de Pedra Preta, que atualmente atende também o município de Guiratinga, os munícipes têm enfrentado grandes dificuldades com o atendimento remoto. Portanto, a criação de uma sede física contribuirá para a melhoria da prestação dos serviços desse importante órgão, que atende majoritariamente as famílias mais hipossuficientes.

A Defensoria Pública desempenha um papel crucial na garantia dos direitos fundamentais, especialmente em municípios de pequeno porte, onde o acesso à justiça é frequentemente restrito devido à escassez de recursos. Nesse contexto, a Defensoria atua como um elo essencial entre os cidadãos e o sistema judiciário. Seu trabalho é vital para assegurar que todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso à defesa, orientação jurídica e justiça de maneira igualitária. Essa atuação torna-se ainda mais relevante em comunidades vulneráveis, onde as questões de moradia, saúde, educação e violência são desafios cotidianos para as famílias.

Após o levantamento e identificação de uma área adequada para atender à demanda da Defensoria Pública, o imóvel foi vistoriado e selecionado pela equipe da DPE-MT, que aguarda os trâmites da doação para iniciar o projeto e a execução da obra de implantação do núcleo da Defensoria Pública em nosso Município.

Dessa forma, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, que é fundamental para a criação de um núcleo da Defensoria Pública no Município de Pedra Preta-MT, visando proporcionar um atendimento jurídico adequado e acessível à população local, especialmente àquelas pessoas em situação de vulnerabilidade social. A doação do imóvel permitirá a construção de uma sede física, que tornará os serviços da Defensoria mais eficientes e próximos dos cidadãos, resolvendo, assim, uma lacuna importante no acesso à justiça. Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei é imprescindível para garantir a efetivação dos direitos fundamentais da população de Pedra Preta, promovendo maior igualdade e justiça social para os munícipes.

Assim sendo, e considerando a relevância desta matéria, pugnamos pela aprovação integral do Projeto de Lei nº 12/2025

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 3 de Fevereiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal proceder a doação de imóvel para implantação do núcleo da Defensoria Pública no Município de Pedra Preta-MT e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.528.193/0001-83, com sede na Rua 02, Lote 04, Quadra 04, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, um terreno urbano de 801,46m² (oitocentos e um vírgula quarenta e seis metros quadrados) conforme planta e memorial descritivo em anexo, medindo 801,46m² (oitocentos e um vírgula quarenta e seis metros quadrados), localizado na Rua Pitangueira, Quadra 7 atualmente denominada "área institucional 3" matriculada sob o n.º 11.352 junto ao R.I. de Pedra Preta.

Art. 2º O imóvel será destinado a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, para construção de um núcleo de atendimento no Município de Pedra Preta.

Art. 3º Do instrumento público de doação deverão constar, entre outras, cláusulas estabelecendo que:

I – O imóvel ficará vinculado, exclusivamente, a implantação da do núcleo de atendimento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

II – O imóvel NÃO poderá ser alienado ou oferecido em garantia a terceiros;

III – O não cumprimento das obrigações desta lei, em especial a construção do núcleo no prazo de 2 (dois) anos, após o registro do imóvel objeto em nome da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, implicará na devolução da área ao município, independentemente do qualquer aviso ou notificação, não gerando qualquer direito a retenção, ou indenização por construções ou benfeitorias;

IV – As despesas acerca da instalação, construção e da manutenção do núcleo assim como da área objeto da presente lei, bem como de toda infraestrutura será de inteira responsabilidade da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

Art. 4º O imóvel ora doado será devolvido à municipalidade, caso a implantação/construção do núcleo não ocorra no prazo de 2 (dois) anos após o Registro do Imóvel ou acaso descumpridos quaisquer dos requisitos previstos no artigo anterior.

Art. 5º A doação ocorrerá sem nenhum ônus para o Município de Pedra Preta e as despesas com escrituração e registro, bem como eventual reversão do imóvel, objeto desta lei, correrão por conta da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 3 de Fevereiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

DO OBJETO: Descrever uma área de terras urbanas para doação, situadas na Quadra Nº 07 do loteamento "Casa Branca" sendo o lote denominado Área Institucional 03, com 801,46 m², inscrito na matrícula nº 11.352, de 29/01/2024, inscrita no cartório de registro de imóveis de Pedra Preta – MT.

PROPRIETÁRIO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
CNPJ: 03.773.942/0001-09

Uma área de terras urbana para doação com 801,46 m², sendo este o lote denominado Área Institucional 03, da Quadra 07, do Loteamento "CASA BRANCA" localizado no perímetro urbano do Município de Pedra Preta - MT.

Dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTEAMENTO: CASA BRANCA			
QUADRA 07	**DIMENSÕES (m)**		**CONRONTAÇÕES**
ÁREA INSTITUCIONAL 03 801,46 m²	FRENTE	22,50	CONFRONTANDO COM A RUA PITANGUEIRA
	FUNDO	24,00	CONFRONTANDO COM OS LOTES Nº 04 E 05 DO LOT. JARDIM NATUREZA
	L. DIR.	33,43	CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 03
	L. ESQ. CHANFRO	31,93 2.12	CONFRONTANDO COM A RUA JATOBÁ CONFRONTANDO COM O VÉRTICE DA RUA PITANGUEIRA COM A RUA JATOBÁ
MATRICULA: SELO:			

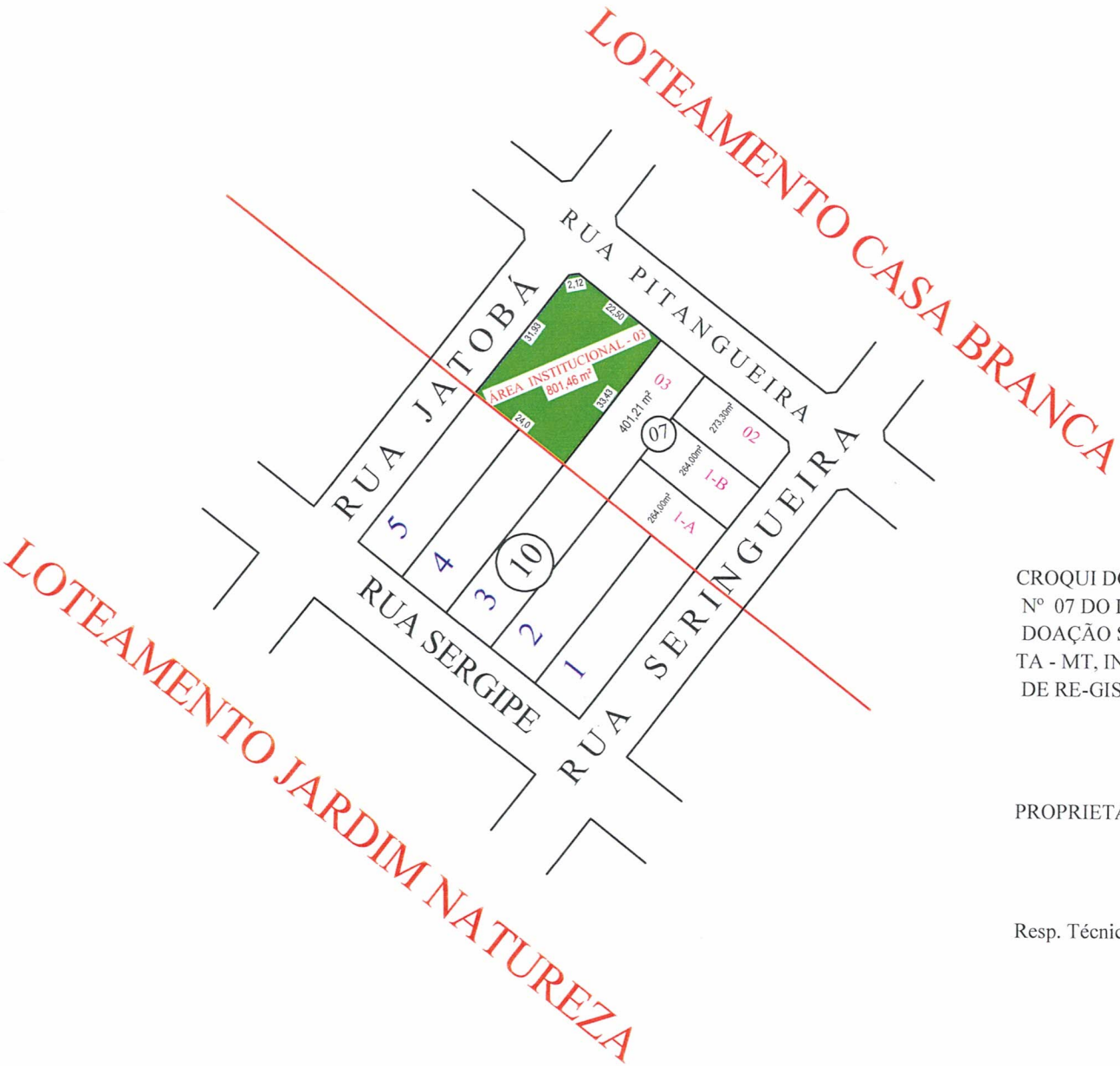
Conforme Segue Anexo o Croqui.

RESP. TÉCNICO: _____

Eduardo Resende Orlato Paes
Engenheiro Civil
CREA - MT 50889

EDUARDO RESENDE ORLATO PAES
Eng. Civil – CREA/MT – 50889

Pedra Preta - MT, 29 de janeiro de 2025.



CROQUI DO LOTE DENOMINADO ÁREA INSTITUCIONAL 03 , DA QUADRA Nº 07 DO LOTEAMENTO "CASA BRANCA" COM ÁREA DE 801,46 m², PARA DOAÇÃO SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, INSCRITO NA MATRÍCULA Nº 11.352, DE 29-01-2024, DO CARTÓRIO DE RE-GISTRO DE IMÓVEIS LOCAL.

PROPRIETÁRIO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
CNPJ: 03.773.942/0001-09

Resp. Técnico: _____

Eduardo Resende Orlato Paes
Eng. Civil - CREA/MT - 50889

Matricula	Ficha
11.352	1-F

Data da Matricula
29 de Janeiro de 2024

Cartório do 1º Ofício de Pedra Preta -MT
LIVRO 02 – REGISTRO GERAL
Hudson Franklin Felipetto Malta
Oficial Registrador

CNM:064295.2.0011352-29

DENOMINAÇÃO/LOCALIZAÇÃO: AREA INSTITUCIONAL 03 - QUADRA 07 – LOTEAMENTO CASA BRANCA - PEDRA PRETA-MT;

IMÓVEL: **Area Institucional 03 (Três),** situado no **Loteamento Casa Branca,** neste Município e Comarca de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, com área de **801,46 m² (Oitocentos e um metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Pitangueira, medindo 22,50 metros, com chanfre esquerdo medindo 2,12 metros; fundos para o Loteamento Jardim Natureza, medindo 24,00 metros; lado direito para o lote nº 03, medindo 33,43 metros; lado esquerdo para a Rua Jatobá, medindo 31,93 metros.

PROPRIETARIO: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, pessoa jurídica de direito público - Poder Executivo Municipal, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta-MT.

MATRÍCULA ANTERIOR: 1.296, Livro 02 - Registro Geral de 27/05/1998, deste Serviço Registral.

EMOLUMENTOS: R$ 94,00 - Selo Digital: BYZ 23533. Registrador Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua 14 de julho, Nº 284, Centro - Pedra Preta - MT - CEP: 78795-000
Hudson Franklin Felipetto Malta
Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da **Matrícula 11352** DO LIVRO Nº [02] e tem valor de CERTIDÃO, nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade e dou fé. Pedra Preta-MT, em 28 de janeiro de 2025, 10:27:31h.
Emolumentos: R$ 59,25.
ISSQN: R$ 0,00.

Hellen Cristina Martins
Escrevente Autorizada

Prazo de Validade da certidão: 30 dias, nos termos do Art.1254 da CNGCE/MT.

Selo de Controle Digital
Código do(s) Ato(s):
CEJ 55700

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CÓDIGO DA SERVENTIA 110

Hellen Cristina Martins
Escrevente Autorizada
Cartório 1º Ofício
Comarca de Pedra Preta MT

Ofício nº 150/GDSR/23.

Cuiabá, 31 de outubro de 2023.

Exma. Senhora Prefeita,

Com os nossos cordiais cumprimentos e na oportunidade **solicitamos de Vossa Excelência que seja envidado esforços no sentido de viabilizar espaço físico, de no mínimo 02 (duas) salas, para a instalação e efetivo funcionamento de uma unidade permanente/diária da Defensoria Pública nesse R. Município.**

Destarte, enquanto **Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte,** cumpre informar que a nossa Comissão tem recebido vários pedidos para termos no município de Pedra Preta-MT a presença efetiva da Defensoria Pública.

Nesse sentido, importante mencionarmos que a referida solicitação já foi objeto de nossa **Indicação Parlamentar** ao Excelentíssimo Governador do Estado e a Excelentíssima Senhora Defensora Pública-Geral, momento em que **mostramos a urgente e imprescindível necessidade de implantação e instalação de uma unidade permanente/diária (presença física) da Defensoria Pública no Município de Pedra Preta-MT – Indicação 865/2023.**

Ato contínuo, em tratativas com a Excelentíssima Senhora Defensora Pública-Geral – **Drª. Maria Luziane Ribeiro de Castro,** referente ao pleito acima mencionado, a Defensora Pública-Geral nos solicitou a interlocução junto à essa

Prefeitura Municipal, no sentido de viabilizar espaço físico, de no mínimo 02 (duas) salas, para a instalação e efetivo funcionamento de uma unidade permanente/diária da Defensoria Pública nesse R. Município.

Nesse contexto, importante frisar que acreditamos que o **acesso à Justiça deve estar disponível de forma igualitária a todos os cidadãos,** sem qualquer tipo de distinção. Inclusive, aos hipossuficientes, que não podem arcar com as custas e despesas processuais sem que isso comprometa a sua subsistência, não podem ter seus direitos tolhidos por diferenças de cunho social, nos termos do Artº. 5º, LXXIV, da Constituição Federal.

Portanto, cumpre à **Defensoria Pública** a missão constitucional de garantir a concretização dos princípios da isonomia e do acesso à justiça através da **prestação de assistência jurídica integral e gratuita às pessoas que não podem pagar pelos serviços de um advogado.** Daí a procedência da nossa solicitação.

Certo de contar com a Vossa imprescindível e valorosa colaboração, despedimo-nos externando votos de consideração e respeito.

Atenciosamente

SEBASTIAO MACHADO REZENDE:36169927100
Assinado de forma digital por SEBASTIAO MACHADO REZENDE:36169927100
Dados: 2023.11.01 10:35:20 -04'00'

Engº Sebastião Rezende
Deputado Estadual
Presidente da Comissão Permanente de Defesa do Consumidor e do Contribuinte-AL/MT

Exma. Sra.
IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita do Município de Pedra Preta-MT.

Ofício nº 83/2024/SECEX/DPE-MT

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2024.

À Excelentíssima Senhora,
IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal de Pedra Preta/MT

Assunto: Resposta ao Ofício nº 343/2024/GAB.

Excelentíssima Senhora,

Em atenção ao Ofício nº 343/2024/GAB, informamos que a área institucional 3 - 801,46m² atenderá às necessidades desta Instituição para construção de uma unidade própria no Município de Pedra Preta.

Portanto, solicitamos que a lei para doação da área seja encaminhada ao legislativo municipal assim que encerrado o período eleitoral, para podermos dar andamento aos trâmites de construção de um imóvel.

Quanto à reunião agendada para o dia 10/09/2024, confirmamos a presença dos membros desta Defensoria Pública.

Por fim, informamos que o processo administrativo para a locação de um imóvel para a instalação provisória desta Instituição está em andamento, estima-se que em cerca de 30 dias o contrato seja assinado.

Na oportunidade, agradecemos à colaboração e ficamos à disposição por meio dos contatos declinados no rodapé.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Secretário Executivo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Executiva

Ofício nº 60/2023/SECEX/DPE/CUIABÁ/MT

Cuiabá, MT, 10 de novembro de 2023.

À Exma. Sra. Iraci Ferreira de Souza
Prefeita do Município de Pedra Preta

Assunto: Solicitação de parceria para doação de um terreno e cessão de espaço visando a abertura de Núcleo da Defensoria Pública

Excelentíssima Senhora Prefeita,

A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso deu posse a 10 novos Defensores Públicos no dia 31 de outubro deste ano, os quais foram aprovados no VI Concurso Público de Provas e Títulos, e nomeou outros 12 no dia 30 de outubro, que serão empossados em dezembro deste ano. A partir dessas nomeações, há intenção de lotar um(a) Defensor(a) Público(a) na comarca de Pedra Preta até janeiro de 2024.

Todavia, para garantir o pleno exercício da cidadania na região, a Defensoria Pública de Mato Grosso necessita construir um núcleo de atendimento no município. O núcleo desempenhará um papel fundamental na promoção da justiça, na orientação jurídica e na assistência jurídica integral e gratuita às pessoas que não possuam recursos financeiros para contratar advogados particulares.

Para a efetivação deste projeto, faz-se necessário um terreno adequado, que viabilize a construção de uma unidade eficiente e acessível à população. Sendo assim, solicitamos a colaboração da Prefeitura Municipal para a doação de um terreno plano, nas medidas mínimas de 25x40m, para a construção de uma unidade própria da Defensoria Pública.

Além disso, solicitamos também Vosso auxílio por meio da cessão temporária de um espaço físico para que esta instituição possa iniciar o atendimento presencial à população ainda no início do ano de 2024, até que a construção do núcleo próprio seja finalizada.

Ressaltamos que a cooperação representará um passo importante na promoção da justiça social e no fortalecimento do sistema de justiça em nossa região, resguardando o direito fundamental ao acesso à justiça de um expressivo contingente populacional carente de recursos e, muitas das vezes, em crítica situação de vulnerabilidade social.

Por fim, colocamo-nos à disposição para debater detalhes adicionais desta parceria e para prestar qualquer esclarecimento que Vossa Excelência julgue necessário.

Atenciosamente,

CLODOALDO APARECIDO GONCALVES DE QUEIROZ:52283593115

Assinado de forma digital por CLODOALDO APARECIDO GONCALVES DE QUEIROZ:52283593115
Dados: 2023.11.10 16:56:22 -03'00'

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Secretário Executivo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220250019102

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

RNP: 1219933783

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Registro: 50889

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA MT

CPF/CNPJ: 03.773.942/0001-09

Rua: AV. FERNANDO CORREA DA COSTA

Número: 940

Complemento:

Bairro: CENTRO

País: Brasil

Cidade: PEDRA PRETA

UF: MT

CEP: 78.795-000

Contrato:

Celebrado em: 29/01/2025

Valor: R$ 1,00

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA PITANGUEIRA QD. 07, LT. ÁREA INSTITUCIONAL 03	CASA BRANCA	S/N		PEDRA PRETA	MT	BRA	78.795-000	016°37'00.00" S 054°28'00.00" O

Data de Início: 29/01/2025

Previsão Término: 02/05/2025

Código:

Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA MT

CPF/CNPJ: 03.773.942/0001-09

Finalidade: OUTRO

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Agrimensura - Cadastro Técnico					
	Projeto	de levantamento cadastral	urbano	801,4600	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E MEMORIAL PARA DOAÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL 03, QD. 07, MAT.11.352, DO LOTEAMENTO CASA BRANCA.

6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Pedra Preta - MT — Local

03/02/25 — data

059.064.111-51 - EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

03.773.942/0001-09 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA MT

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valor ART: R$ 103,03 | Registrada em 29/01/2025 | Valor Pago: R$ 103,03 | Nosso Número: 00037041380001768225

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000389

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/02/04000389

Número / Ano	000389/2025
Data / Horário	04/02/2025 - 17:56:04
Ementa	Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal proceder a doação de imóvel para implantação do núcleo da Defensoria Pública no Município de Pedra Preta-MT e dá outras providências.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	13
Emitido por	Adalto

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 66/2025/GAB

Pedra Preta, 12 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: Inclusão de Anexo ao Projeto de Lei nº 12/2025.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente expediente para reportar-me a Vossa Excelência no intuito de solicitar a inclusão da certidão fiscal de valor venal nº 19/2025 como anexo ao Projeto de Lei nº 12/2025, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal proceder a doação de imóvel para implantação do núcleo da Defensoria Pública no Município de Pedra Preta-MT.

Atenciosamente,

IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187

Assinado de forma digital por IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187
Dados: 2025.02.12 14:16:27 -04'00'

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000470

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/02/12000470

Número / Ano	000470/2025
Data / Horário	12/02/2025 - 15:35:53
Assunto	Encaminha Anexo para inclusão ao Projeto de Lei nº 12/2025 de autoria do Executivo Municipal
Interessado	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Oficio
Número Páginas	5
Emitido por	Marlene

DIGITALIZADO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO FISCAL DE VALOR VENAL Nº 019/2025

Competência: 2025

Categoria do Imóvel: Urbano
MATRÍCULA: 11.352
CADASTRO MUNICIPAL: 3001158 Tipo de Imposto: **Imune**

INSCRIÇÃO CADASTRAL:

Setor: **Casa Branca** Quadra: 07 Lote: ÁREA 03 Unidade: 01

METRAGEM:

Área total imóvel: 801,46 **(M^2)** Área Total Construída: 0,00 **(M^2)**

Localização: Rua Pitangueira, S/N
Bairro: Casa Branca
Complemento:

Proprietário(s)/ Responsáveis:
Prefeitura Municipal de Pedra Preta CNPJ: 03.773.942/0001-09

VALOR VENAL DO IMÓVEL

Territorial	Predial	Total
R$ 160.000,00	R$ 0,00	R$ 160.000,00

A Fazenda do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Através de seu órgão fiscal competente, Setor de Cadastro Imobiliário, "CERTIFICA", a pedido da parte interessada, que os valores acima lançados são a expressão da verdade.

PEDRA PRETA-MT, 12 de Fevereiro de 2025.

Yalles Moraes
Fiscal de Tributos

Yalles M. da Silva
Presidente

Hernane Carneiro Gomes
Técnico Fiscal
Portaria 004

Hernane C. Gomes
Membro

Odinês Antônio Júlio
Membro

Levino J. de Oliveira
Membro

A presente Certidão é válida até: **12/04/2025.**

MEMORIA DE CÁLCULO Nº 013/2025
CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO Nº.: 019/2025

CONSIDERANDO a Lei nº.: 267 de 27 de Dezembro de 2021 e seu Anexo I, "Institui o Código Tributário do Município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso e da outras providências";

CONSIDERANDO a Lei nº.: 716 de 12 de Setembro de 2013 e o Decreto nº.: 09 de 13 de Janeiro de 2025, dispõe sobre a atualização de valores da Planta Genérica, da UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), ITBI/Rural, seu anexo IV, áreas de Terras no Município de Pedra Preta/MT;

CONSIDERANDO a Portaria nº.: 606 de 17 de novembro de 2022 e Portaria nº.: 496 de 26 de Outubro de 2023, que cria e altera a composição da Comissão de Avaliação e ITBI, e dá outras providências;

Com base nos dispositivos legais supracitados, a Comissão de Avaliação e ITBI adotou os critérios de avaliação abaixo elencados:

AVALIAÇÃO:

- O imóvel objeto da certidão de valor venal supracitada é pertencente a Matrícula de nº 11.352 (em anexo), e conforme Boletim de Cadastro Imobiliário (em anexo), o referido imóvel encontra-se localizado no Bairro Casa Branca;
- Considerando que o imóvel possui uma área territorial de 801,46M^2 (Oitocentos e um metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados);
- Considerando a média dos valores praticados nos processos de ITBI de nº 2807/2024 e 2900/2024, realizados sobre imóveis localizados no Bairro Casa Branca;
- Considerando os Anexos II e III do Decreto nº 09 de 13 de Janeiro de 2025 que estabelece os valores dos metros quadrados de reprodução da edificação;
- Considerando a Lei nº 1.513/2023 que autoriza a aquisição de imóvel urbano particular (Clube do Jorge) com 46.400,00 M^2 pelo valor de R$ 1.950.000,00;
- Considerando a Lei nº 1.335/2022 que autoriza a aquisição de imóvel suburbano para instalação de Distrito Industrial sendo: 241.993,00 M^2 pelo valor de R$ 2.650.000,00;
- Considerando os valores praticados por imobiliárias na compra e venda de imóveis;
- Considerando as diferenças nas características geológicas do terreno tais como: área plana, área acidentada, área alagadiça (ausente);

Yallen Moraes da Silva
Fiscal de Tributos

Conclusão: Levando em consideração os fatores supracitados, a Comissão decidiu que o respectivo imóvel possui o valor venal de: R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

VALOR TOTAL DA ÁREA TERRITORIAL:

- ÁREA TOTAL: 801,46M^2
- VALOR VENAL TOTAL: R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Pedra Preta – MT, 12 de Fevereiro de 2025.

Yalles Moraes da Silva
Fiscal de Tributos

Yalles M. da Silva
Presidente

Hermane Carneiro Gomes
Técnico em Fiscalização
Matrícula 141/04

Hermane C. Gomes
Membro

Odinês Antônio Júlio
Membro

Levino J. de Oliveira
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

PREF. MUNIC. DE PEDRA PRETA - MT CNPJ: 03773942000109

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº 940 - CENTRO

Ficha Cadastral Exercício: 2025

Data Emissão:	12/02/2025
Hora:	13:38:42
Exercício:	2025
Usuário:	YALLES
Página(s):	**1 de 1**

DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 003001158 **Inscrição:** 003001158 **Setor:** 34 **Quadra:** 0007 **Lote:** AREA 03 **Unid:** 001 **Seção:** **Face:**

Cobrança: IMUNE **Período:** 999999 **Lei:** **Ateração:** **Cadastro:** 12/02/2025 **Valor Venal:**

Proprietário

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

CPF/CNPJ 03773942000109 **RG/Insc**

Compromissário e/ou Co-responsável

Nome:

CPF/CNPJ: **RG/Insc**

Endereço do Imovel

Logra: RUA PITANGUEIRA, SN - NÃO É LOTE 03 - É ÁREA 03 DA PREFEITURA

Bairro: CASA BRANCA **CEP:** 78795000

Loteamento:

Endereço de Correspondência

Logra: AV AV FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 -

Bairro: CENTRO **CEP:** 78795000

Cidade PEDRA PRETA **UF:** MT

Característica do Terreno

Área do Terreno: 801,46 **Valor Venal Terreno:** **Profundidade:** 0 **Testada:** 0 **Lad. Esquerdo:** 0 **Lad Direito:** 0

Zoneamento: 00000 - Outros **Fração Ideal:** 1,00

Caracteristica	Desdobro	Valor	Caracteristica	Desdobro	Valor	Caracteristica	Desdobro	Valor
0039 - COLETA QUANTIDADE	0001 - 1	0	0044 - COLETA QUANTIDADE (NAO	0001 - 2	0	8000 - ALIQUOTA TERRITORIAL	0002 - TERRENO BALDIO	0

Yalles Moraes da Silva
Fiscal de Tributos